

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023 PROCESSO 19.11.0016.0036484/2023-96 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.02.0037

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES torna público que realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1032906, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, em exercício. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias nº 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto nº 1.790-R/07 e Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 13h, do dia 29/01/2024

Às 13h do dia 29/01/2024

Às 13h do dia 29/01/2024

Às 14h, do dia 29/01/2024

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

**Endereço: Comissão Permanente de Licitação** - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

1.5 **Local para esclarecimentos às empresas licitantes**: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados **exclusivamente por meio eletrônico**, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u>, no horário

de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 23/01/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 26/01/2023, na forma do item 1.6.

- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

### 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de proposta.

ANEXO III – Exigência para habilitação.

ANEXO IV – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares para emissão da ata de registro de preços.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta da ATA de Registro de Preços.

#### 2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados atendendo às necessidade das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste edital.

#### 3 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo e o local de entrega serão conforme Termo de Referência constante no **ANEXO** I deste Edital.

## 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

#### 5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

- 5.1 A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 5.2 Não será permitida a adesão da ata por outros órgãos.

#### 6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS

- 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII do Edital.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observando os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

#### 7 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 7.1 A estimativa de aquisição mínima e máxima, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I do edital.
- 7.2 A existência de preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento de igualdade de condições.

#### 8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data entrega da proposta.

#### 9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 10 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 11.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 11.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- c)estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses

previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 12 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 12.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 13 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 13.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 13.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 13.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com

a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.

- 13.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 13.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

## 14 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 14.2 Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO GLOBAL**, o qual deve ser calculado considerando a **QUANTIDADE MÁXIMA** DE ITENS a serem adquiridos em cada lote.
- 14.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

## 15 DA PARTICIPAÇÃO

- 15.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro do valor da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 15.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.3 Caso haja desconexão da pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação às licitantes no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 15.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 15.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 16 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 16.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no item 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 16.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 16.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o email da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 18 do Edital.
- 16.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 16.1.4 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 18.1.
- 16.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 16.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 16.3.1 Os materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 16.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

#### 17 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 17.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 15.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 17.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 14.2 e 16 do Edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.5 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 17.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 17.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 17.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 17.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 17.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 17.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 17.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 17.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 17.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do item.
- 17.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 17.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 17.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 17.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 17.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de

pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

## 18 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 18.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 18.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.

# 18.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.

- 18.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 18.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 18.1.5 A título de diligência, a pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 18.2 Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados, observado o limite de fornecedores a serem registrados, conforme o disposto no item 19.1.
- 18.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas, marca/modelo dos produtos e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 19.4 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, será formulada a Ata de Registro de Preços.

#### 19 DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

19.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

### 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 24/01/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste

Edital **pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>**, **no horário de 12h00 às 18h00.** Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 20.9.

- 20.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 20.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 20.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 20.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, até às 18h.
- 20.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como as impugnação do edital, deverão ser dirigidos a pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 20.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 21 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 21.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 21.2.1 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem

registrados.

- 21.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 21.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 22.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 22.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 23.6 É facultado à pregoeira ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 23.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 23.14 Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes da Legislação citadas neste edital.

23.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO estimado para a presente contratação é de R\$ 803.250,40 (oitocentos e três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Sendo os valores unitários MÁXIMOS ADMISSÍVEIS por item os seguintes:

LOTE 1 Região Noroeste e Norte	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	Valor M <sup>2</sup> (R\$)	Valor Toral M <sup>2</sup> (R\$)
Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF NAVAL com espessura de 18mm, revestidos em fórmica cor: branca, acabamento Matte, incluso puxadores, colas, parafusos e ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa.  1 Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:  Armários com portas = altura x largura (visão frontal) profundidade até 700mm e até 3 prateleiras; Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) com profundidade até 700mm e até 5 gavetas.	10 M2	50 M2	2.250,00	112.500,00
Valor total lote 1			2.250,00	112.500,00

LOTE 2	QTD.	QTD.	Valor M <sup>2</sup>	Valor Toral
Região Serrana e Sul	MÍNIMA	MÁXIMA	(R\$)	$M^{2}(R\$)$
Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF NAVAL com espessura de 18mm, revestidos em fórmica cor: branca, acabamento Matte, incluso puxadores, colas, parafusos e ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa.  1 Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:  Armários com portas = altura x largura (visão frontal) profundidade até 700mm e até 3 prateleiras; Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) com profundidade até 700mm e até 5 gavetas.	10 M2	50 M2	2.233,33	111.666,50
Valor total lote 2			2.233,33	111.666,50

LOTE 3 Grande Vitória, Domingos Martins, Marechal Floriano e Santa Leopoldina.	QTD.	QTD.	Valor M²	Valor Toral
	MÍNIMA	MÁXIMA	(R\$)	M <sup>2</sup> (R\$)
1 Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF NAVAL com espessura de 18mm, revestidos em fórmica cor: branca, acabamento Matte, incluso puxadores, colas, parafusos e ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa.  Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão	10 M2	60 M2	2.216,67	133.000,20

	utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:				
	Armários com portas = altura x largura (visão frontal) profundidade até 700mm e até 3 prateleiras; Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) com profundidade até 700mm e até 5 gavetas.				
	Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF com espessura de 18mm, revestidos em acabamento Laminado Melamínico na cor bege com acabamento em superfície em auto brilho, incluso puxadores, colas, parafusos, ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa.  As corrediças e dobradiças deverão possuir sistema de freio no fechamento.				
2	Padrão de cor referência: Gianduia  Marca referência: Duratex, Placas do Brasil, Masisa, similar ou de melhor qualidade.	5 M2	50 M2	2.216,67	110.833,50
	Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão ilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:				
	Armários com portas = altura x largura (visão frontal) profundidade até 700mm e até 3 prateleiras; Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 700mm e até 5 gavetas).				
	Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF com espessura de 18mm, revestidos em acabamento Laminado Melamínico padrão amadeirado, incluso puxadores, colas, parafusos, ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa. As corrediças e dobradiças deverão possuir sistema de freio no fechamento.				
3	Padrão de cor referência: Itapuã - Essencial Wood  Marca referência: Duratex, Placas do Brasil, Masisa,	5 M2	50 M2	2.216,67	110.833,50
	similar ou de melhor qualidade.  Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:				
	Armários com portas = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 700mm e até 3 prateleiras) Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 700mm e até 5 gavetas).				
4	Fornecimento e instalação de mesa 200x90cm contendo estrutura e tampo com acabamento em lâmina de madeira natural padrão linheiro chocolate poros fechados, conforme projeto do Anexo I.	1 UN	10 UN	3.600,00	36.000,00

5	Fornecimento e instalação de tampo de mesa em Granito Branco Cotton 200x55cm, conforme projeto do Anexo I.	1 UN	10 UN	4.045,00	40.450,00
6	Fornecimento e instalação de armário 210x200cm (LxH) contendo estrutura e prateleiras com acabamento em lâmina de madeira natural padrão linheiro chocolate poros fechados, conforme projeto do Anexo II.	1 UN	10 UN	8.496,67	84.966,70
7	Fornecimento e instalação de bancada 251x50cm com mesa de apoio para computador 165x60cm com acabamento em lâmina de madeira natural padrão linheiro chocolate poros fechados, conforme projeto do Anexo III.		10 UN	6.300,00	63.000,00
	Valor total lote 3			29.091,68	579.083,90

23.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar a QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS a serem adquiridos no lote (Valor total do lote), conforme estabelece o item 14.2 do Edital.

# 23.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL.

23.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

Vitória, 18 de dezembro de 2023.

Tammy Bussolotti Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 ANEXO I DO EDITAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados atendendo às necessidade das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

Os quantitativos relacionados nesta Ata de Registro de Preço - ARP, foram calculados com base em uma previsão do que poderá ser utilizado pelo MPES durante o período de 1 ano, que corresponde a vigência do futuro contrato. Não implica, de nenhuma forma, a obrigatoriedade da aquisição de quantitativos além daqueles estritamente necessários às demandas do MPES.

#### 2.FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

## 3.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

#### 3.1.Provisão de recursos

Os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da Coordenação de Engenharia, para o ano de 2023 na UG MPES, Atividade: 2020 Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Mobiliário Planejado

#### 4.JUSTIFICATIVA

#### 4.1. Finalidade da contratação

Este termo de referência visa a especificar pormenorizadamente a forma de contratação de empresa com o objetivo de confeccionar/fabricar e instalar mobiliário sob medida que atenderá as necessidades de todas Unidades Organizacionais do MPES, visando a necessidade da uniformidade da estética (padronização) dos móveis.

Salienta-se que, devido à composição das salas, parte do mobiliário deverá possuir dimensões diferentes uns dos outros, observando-se as especificações e detalhamentos de cada setor. Assim, para a execução do objeto deste instrumento necessita-se de fabricação por encomenda, sob medida e acessível. Com base nas necessidades levantadas pela Coordenação de Engenharia, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente à contratação de FORNECEDOR especializado na <u>CONFECÇÃO E</u> <u>INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS</u>.

### 4.2. Contratação similar vigente

Atualmente não vigora perante esta Instituição Ministerial contrato administrativo com o objeto pretendido.

### 4.4 Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação estão estabelecidos conforme a necessidade de confecções ou de substituição dos mobiliários existentes,

como base as necessidades de atender a unidades administrativas do MPES.

#### 4.3.Divisão em lotes

Tendo em vista que o artigo 23, §1º da Lei 8.666/1993 estabelece que: "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala", e considerando o grande vulto de serviços contidos na presente contratação bem como a viabilização do adequado gerenciamento dos serviços de modo a evitar-se o desperdício de recursos, afastando riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou comprometimento da qualidade do produto final, entende-se ser tecnicamente viável o parcelamento da mesma em 03 (três) Lotes, a saber:

- Lote 01: Região Noroeste e Norte;
- Lote 02: Região Serrana e Sul;
- Lote 03: Grande Vitória, Domingos Martins, Marechal Floriano e Santa Leopoldina.

#### 4.5. Adesão à ata por outros órgãos

Propõe-se que NÃO seja permitida a adesão da ata por outros órgãos, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

#### 4.6. Consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

#### **5.ENQUADRAMENTO**

#### 5.1 Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 3º. inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **bem comum.** 

## 6. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos bens/materiais será de **30 (trinta)** dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pela CONTRATADA.

#### 6.2. Local de entrega

O material deverá ser entregue e instalado nos municípios compreendidos por cada região (lote) e o endereço das Promotorias de Justiça e demais Unidades Administrativas estão relacionados no ANEXO I – PLANILHAS DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES POR LOTE deste Termo de Referência.

A entrega dos bens e materiais, obedecidas as especificações e quantitativos estipulados nas ordens de fornecimento dos materiais, deverá ser efetuada, em dias úteis, no horário de 12h00 às 18h00, no: A entrega dos bens e materiais, obedecidas as especificações e quantitativos estipulados nas ordens de fornecimento dos materiais, deverá ser efetuada, em dias úteis, no horário de 12h00 às 18h00.

Os móveis deverão ser entregues devidamente montados no local citado na ordem de fornecimento de cada Unidade Administrativa, A entrega/montagem deverá ser realizada conforme solicitação da Coordenação de Engenharia em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento,

#### 6.3. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente. Além disso, deve ser inserido no campo de informações complementares da nota fiscal os dados bancários atualizados. No caso de incorreção na nota fiscal, será a mesma devolvida à empresa CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.

É necessário enviar um relatório fotográfico dos serviços executados, evaporadora instalada funcionando, condensadora (fixação, alimentação elétrica), disjuntor identificado no quadro de distribuição da edificação.

Nos preços, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços contratados, bem como dos produtos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

As notas fiscais dos serviços realizados deverão contemplar, quando expressamente requerido pelo fiscal/gestor, a distinção dos valores de mão de obra e de material, componentes do valor do serviço.

A autorização para emissão da nota fiscal só será concedida após a conferência total dos serviços realizados. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação.

#### 6.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado Por demanda

## 6.5 Garantia dos bens/materiais/produtos/serviços

#### 6.5.1 Prazo de garantia:

A CONTRATADA deverá prestar garantia sobre o objeto contratual pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de instalação dos aparelhos condicionadores de ar, conforme os padrões do fabricante do equipamento fornecido pelo MPES, salvo nas situações devidamente justificadas e aceitas pelo MPES.

O prazo de garantia dos aparelhos fornecidos pelo MPES é do fabricante, salvo quando o problema do equipamento for decorrente de erros na instalação.

Toda vez que se comprove um dano ocasionado pelo uso indevido dos materiais e/ou equipamentos por parte dos usuários, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

### 6.5.2 Forma de prestação da garantia:

Caso seja detectado, pela Coordenação de Engenharia – COEN, a não observância às normas de qualidade e perfeito acabamento da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá repará-los sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

#### 6.5.3 Prazo de execução da garantia em caso de acionamento:

A CONTRATADA deverá providenciar adequação do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo esse prazo ser prorrogado mediante parecer emitido pela CONTRATADA justificando maior dilação para a finalização de serviços (de maior complexidade técnica). É facultada a COEN a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução e execução do(s) serviço(s).

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato.
- Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
- Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos do contrato, sendo vedado o pagamento antecipado.
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato.
- Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- Designar comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo

para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## 8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo/uso, de acordo com o contrato.
- Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, cópia dos documentos listados abaixo, válidos, para fins comprobatórios de regularidade fiscal:
  - a. certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
  - b. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
  - c. certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
  - d. certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada:
  - e. certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - f. certificado de regularidade do FGTS (CRF).
- Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;
- Comunicar ao gestor/fiscal do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;
- Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;
- Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;
- Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;
- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por

regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;

- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;
- Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- A empresa deve atender a ordem de fornecimento dentro do prazo exigido na ata de registro de preços não podendo alegar falta de mão de obra para concluir a demanda dentro do prazo estabelecido nesta ata.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, *caput*, incisos e parágrafos da Lei 8.666/1993.
- Cientificar-se de que o recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.
- Disponibilizar para o MPES um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mails, ou outra forma de comunicação com a empresa.
- Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Abster-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato.
- Fica vedada a subcontratação.

#### 9.VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar do dia subsequente à publicação do resumo no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – DIMPES.

Ano previsto para a finalização da contratação: 2023

## 10.REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar comprovante de que forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no detalhamento das especificações técnicas. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

O MPES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## 12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

## 13.DO USO OBRIGATÓRIO DO CRACHÁ E UNIFORME

Os empregados da prestadora de serviço devem trabalhar uniformizados e com utilização de crachá para identificação da empresa, do nome e da função do empregado.

O empregado só terá acesso ao posto de trabalho se munido de crachá e de uniforme e com a autorização pela Coordenação de Engenharia conjuntamente com a Chefia da Unidade para efetuar as atividades no local.

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE os nomes dos colaboradores da empresa e cópia de seus documentos de identidade e CPF, com no mínimo de 03 dias de antecedência para a prestação dos serviços a serem executados, para que sejam providenciadas as autorizações de acesso, junto à Assessoria de Segurança Institucional e Inteligência - ASI, para que os colaboradores da CONTRATADA possam entrar nas dependências do MPES.

Os uniformes e os crachás deverão fornecidos pela empresa CONTRATADA, devendo estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso.

#### 14.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Para a confecção do móvel planejado, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

- LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE: deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitado recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- TAMPONAMENTO: Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- PRATELEIRAS: internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.
- TAMPO: em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt

com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.

- GAVETAS/ GAVETEIROS: com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 18 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Frente das gavetas em MDF de 18 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.
- PUXADORES: Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.
- **FECHADURAS:** tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.
- **DOBRADIÇAS**: fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.
- CORREDIÇAS: Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par
- PARTES METÁLICAS: prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.
- PARTES ELÉTRICAS: No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados.

Os moveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmos sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.

Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterado com a permissão e autorização da administração.

Os moveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

Os moveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

Este Processo Licitatório será julgado por Lote uma vez que se trata de Moveis Planejados e necessitamos da mesma qualidade tanto no acabamento quanto na cor e isso só será possível se uma única empresa ganhar todos os itens em vez de várias.

A aquisição desses moveis serão SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA;

Todas as medidas citadas são aproximadas, com todo o mobiliário admitindo similaridade desde que comprovadamente com a mesma qualidade do padrão especificado.

A quantidade estimada, o valor unitário e o valor total estimado, são apresentados nas planilhas abaixo, conforme pesquisa de preços públicos:

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS - LOTE 01

#### Região Noroeste e Norte

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR M². (R\$)	VALOR TOTAL M² (R\$)
1	Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF NAVAL com espessura de 18mm, revestidos em fórmica cor: branca, acabamento Matte, incluso puxadores, colas, parafusos e ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa.  Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:  • Armários com portas = altura x largura (visão frontal) profundidade até 700mm e até 3 prateleiras;  • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) com profundidade até 700mm e até 5 gavetas.	$10~\mathrm{M}^2$	50 M <sup>2</sup>		

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS - LOTE 02

## Região Serrana e Sul

ITEMDESCRIÇÃOQTD.QTD.VALOQTD.MÁXIMAM².
--

		MÍNIMA		(R\$)	M <sup>2</sup> (R\$)
1	Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF NAVAL com espessura de 18mm, revestidos em fórmica cor: branca, acabamento Matte, incluso puxadores, colas, parafusos e ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa.  Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:  • Armários com portas = altura x largura (visão frontal) profundidade até 700mm e até 3 prateleiras;  • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) com profundidade até 700mm e até 5 gavetas.	$10~\mathrm{M}^2$	50 M <sup>2</sup>		

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS - LOTE 03

Grande Vitória, Domingos Martins, Marechal Floriano e Santa Leopoldina.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR M². (R\$)	VALOR TOTAL M² (R\$)
1	Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF NAVAL com espessura de 18mm, revestidos em fórmica cor: branca, acabamento Matte, incluso puxadores, colas, parafusos e ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa.  Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:  • Armários com portas = altura x largura (visão frontal) profundidade até 700mm e até 3 prateleiras;  • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) com profundidade até 700mm e até 5 gavetas.	$10~\mathrm{M}^2$	60M²		
2	Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF com espessura de 18mm, revestidos em acabamento Laminado Melamínico na cor bege com acabamento em superfície em auto brilho, incluso puxadores, colas, parafusos, ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa.	5M <sup>2</sup>	50M <sup>2</sup>		

	As corrediças e dobradiças deverão possuir sistema de freio no fechamento. Padrão de cor referência: Gianduia Marca referência: Duratex, Placas do Brasil, Masisa, similar ou de melhor qualidade.  Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:  • Armários com portas = altura x largura (visão frontal) profundidade até 700mm e até 3 prateleiras;  • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 700mm e até 5 gavetas).			
3	Fornecimento e instalação de armário planejado em MDF com espessura de 18mm, revestidos em acabamento Laminado Melamínico padrão amadeirado, incluso puxadores, colas, parafusos, ferragens em aço inoxidável e todos os acessórios para instalação completa. As corrediças e dobradiças deverão possuir sistema de freio no fechamento. Padrão de cor referência: Itapuã - Essencial Wood Marca referência: Duratex, Placas do Brasil, Masisa, similar ou de melhor qualidade.  Para cálculo do valor do m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:  • Armários com portas = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 700mm e até 3 prateleiras)  • Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 700mm e até 5 gavetas).	$5M^2$	50M²	
4	Fornecimento e instalação de mesa 200x90cm contendo estrutura e tampo com acabamento em lâmina de madeira natural padrão linheiro chocolate poros fechados, conforme projeto do Anexo I.	1 UN	10 UN	
5	Fornecimento e instalação de tampo de mesa em Granito Branco Cotton 200x55cm, conforme projeto do Anexo I.	1 UN	10 UN	
6	Fornecimento e instalação de armário 210x200cm (LxH) contendo estrutura e prateleiras com acabamento em lâmina de madeira natural padrão linheiro chocolate poros fechados, conforme projeto do Anexo II.	1 UN	10 UN	
7	Fornecimento e instalação de bancada 251x50cm com mesa de apoio para computador 165x60cm com acabamento em lâmina de madeira	1 UN	10 UN	

## ANEXO I – PLANILHAS DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES POR LOTE

	UNIDADES MPES – <u>LOTE 01: REGIÃO NOROESTE E NORTE</u>					
ITEM	UNIDADE DO MPES	ENDEREÇO				
01	Água Doce do Norte	Rua Padre Franco, nº 44, 1º andar, Centro, CEP: 29.820-000.				
02	Águia Branca	Rua Dr. Warley Kosvarowiski, s/n°, Praça dos Três Poderes, CEP: 29.795-000.				
03	Alto Rio Novo	Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, CEP: 29.760-000				
04	Aracruz	Rua Ozório da Silva Rocha, s/nº, Centro, CEP: 29.190-256.				
05	Baixo Guandu	Rua Ibituba, nº 30, Centro, CEP: 29.730-000.				
06	Barra de São Francisco	Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, nº 141, Centro, CEP: 29.800-000.				
07	Boa Esperança	Rua Senador Eurico Resende, nº 1218, Ilmo. Covre, CEP: 29.845-000.				
08	Conceição da Barra	Rua Sete de Dezembro, nº 121, Centro, CEP: 29.960-000.				
09	Colatina	Rua Moacyr Avidos, nº 151, Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-095.				
10	Ecoporanga	Rua Noemia Martins, nº 26, Centro, CEP: 29.850-000.				
11	Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente, s/nº, Centro, CEP: 29.670-000.				
12	Jaguaré	Rua Ciro Rodrigues, nº 223, Centro, CEP: 29.950-000.				
13	João Neiva	Av. Presidente Vargas, s/nº, Centro, CEP: 29.680-000.				
14	Linhares	Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 818, Três Barras, CEP: 29.907-260.				
15	Mantenópolis	Travessa Pastor HerminioCapetinni, s/n°, Centro, CEP: 29.770-000.				
16	Marilândia	Rua Luiz Catelan, s/nº, Centro, CEP: 29.725-000.				
17	Montanha	Av. Antônio Paulino, nº 395, Centro, CEP: 29.890-000.				
18	Mucurici	Av. Presidente Kennedy, s/n°, Planalto, CEP: 29.880-000.				
19	Nova Venécia	Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro, CEP: 29.830-000.				
20	Pancas	Av. Laurindo Barbosa, nº 424, Centro, CEP: 29.750-000.				
21	Pedro Canário	Rua Canavieiras, s/nº, Novo Horizonte, CEP: 29.970-000.				
22	Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 862, Centro, CEP: 29.980-000.				
23	Rio Bananal	Rua João Cipriano, nº 850, Centro, CEP: 29.920-000.				
24	São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Faria km 44, s/n°, Emilio Calegari, CEP: 29.745-000.				
25	São Gabriel da Palha	Rua Lions Club, nº 297, Centro, CEP: 29.780-000.				
26	São Mateus	Av. João Nardoto, nº 39, Jaqueline, CEP: 29.936-160.				

	UNIDADES MPES – <u>LOTE 02: REGIÃO SERRANA E SUL</u>				
ITEM	UNIDADE DO MPES	ENDEREÇO			
01	Afonso Cláudio	Av. Presidente Vargas, nº 405, Centro, CEP: 29.600-000.			
02	Alegre	Av. Oscar de Almeida Gama, s/nº, Centro, CEP: 29.500-000.			
03	Alfredo Chaves	Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 746, CEP: 29.240-000.			
04	Anchieta	Rodovia do Sol, s/nº, Sala 04, Terceiro Pavimento, Bairro Justiça, CEP: 29.230-000.			
05	Apiacá	Rua Jader Pinto, nº 82, Boa Vista, CEP: 29.450-000.			
06	Atílio Vivácqua	Av. Carolina Fraga, nº 67, Centro, CEP: 29.490-000.			
07	Bom Jesus do Norte	Av. Major Barbosa (esquina com a Praça Astolpho Lobo), nº 80, Centro, CEP: 29.460-000.			
08	Cachoeiro de Itapemirim	Rua José de Lima Mothé, nº 16, Independência, CEP:29.306-334.			
	1				

09	Castelo	Av. Nossa Sra. da Penha, nº 800, Santo Agostinho, CEP: 29.360-000.
10	Conceição do Castelo	Rua Fernando Antônio Lopes, s/nº, Centro, CEP: 29.370-000.
11	Dores do Rio Preto	Rua Adair Furtado de Souza, nº 75, Centro, CEP: 29.580-000.
12	Guaçuí	Av. Agenor Luiz Tomé, s/n°, Centro, CEP: 29.560-000.
13	Ibatiba	Rua Orly Barros, s/nº, Novo Horizonte, CEP: 29.395-000.
14	Ibitirama	Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 90, Centro, CEP: 29.540-000.
15	Iconha	Rua Darci de Paula Gaigher, nº 68, Jardim Jandira, CEP: 29.280-000.
16	Iúna	Rua Galaor Rios, nº 277, Centro, CEP: 29.390-000.
17	Itaguaçu	Rua José Theodoro de Andrade, nº 71, Centro, CEP: 29.690-000.
18	Itarana	Rua Valentin de Martin, n° 144, Centro,CEP: 29.620-000.
19	Itapemirim	Rua Ivan Ferreira Muqui, s/nº, Serramar, CEP: 29.330-000.
20	Jerônimo Monteiro	Rua Jerônimo Moreira, nº 26, Centro, CEP: 29.550-000.
21	Laranja da Terra	Av. Luiz Obermuller Filho, nº 105, Centro, CEP: 29.615-000.
22	Marataízes	Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova, CEP: 29.345-000.
23	Mimoso do Sul	Rua Ivone Feitosa de Aguiar, s/nº, Centro, CEP: 29.400-000.
24	Muniz Freire	Rua Feniano Mitleg, nº 24, Centro, Cep: 29.380-000.
25	Muqui	Rua Coronel Marcondes, nº 20, Centro, CEP: 29.480-000.
26	Piúma	Praça Oenes Taylor, nº 76, Centro, CEP: 29.285-000.
27	Presidente Kennedy	Rua OlegarioFriks, nº 70, Centro, CEP: 29.350-000.
28	Rio Novo do Sul	Rua Muniz Freire, nº 16, Centro, CEP: 29.290-000.
29	Santa Maria de Jetibá	Rua DalmácioEspindula, s/nº, Centro, CEP: 29.645-000.
30	Santa Teresa	Av. Maria Angélica Vervloet dos Santos, nº 358, Canaã, CEP: 29.650-000.
31	São José do Calçado	Av. Heber Fonseca, s/n°, João Marcelino de Freitas, CEP: 29.470-000.
32	Vargem Alta	Av. Tuffy David, Centro, CEP: 29.295-000.
33	Venda Nova do Imigrante	Rua Dom João Batista, nº 106, Vila Betânia, CEP: 29.375-000.

UNIDADES MPES – <u>LOTE 03: GRANDE VITÓRIA, DOMINGOS MARTINS, MARECHAL</u> <u>FLORIANO E SANTA LEOPOLDINA</u>			
ITEM	UNIDADE DO MPES	ENDEREÇO	
01	Arquivo	Rua Nestor Gomes, nº 277, 2º Andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-15.	
02	Cariacica	Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Lage, CEP: 29.151-230.	
03	Cível de Vitória	Rua Raulino Gonçalves, nº 190, esquina com Rua André Carlone, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-405.	
04	Criminal de Vitória	Rua Henrique Novaes, nº 76, Ed. Augusto Ruschi, Centro, Vitória, CEP: 29.050-405.	
05	Domingos Martins	Rua João Batista Wernersbach, nº 51, Centro, CEP: 29.260-000.	
06	Ed. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Complexo Administrativo	Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121 - Ed. Promotor Edson Machado - Praia de Santa Helena, CEP: 29.055-036.	
07	Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº 14, Centro, CEP: 29.185-000.	
08	Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, CEP: 29.214-110.	
09	GAECO	Rua Antônio Ataíde, nº 515, Centro, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-296.	

10	Marechal Floriano	Av. Arthur Haese, nº 656, Ed. Jaime Canal, 3º andar, Vale das Palmeiras, CEP: 29.255-000.
11	Promotoria de Justiça Cível e Infância e Juventude da Serra	Av. Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 1420, Edifício JL Office, Salas 301 e 302, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-044.
12	Promotoria da Mulher	Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495.
13	Promotoria de Justiça de Vila Velha	Rua Doutor Annor Silva, s/nº, Boa Vista I, Vila Velha, CEP: 29.107-355.
14	Promotoria de Justiça Criminal de Serra	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 295, Centro, CEP: 29.176-090.
15	Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1329, Centro, CEP: 29.640-000.
16	Viana	Rua Governador Rubim, nº 175, Centro, CEP: 29.130-148.
17	Unidade Avançada - Galpão	Av. Desembargador Homero Mafra, Lote 2, Quadra RC 3D, Enseada do Suá, CEP: 29.055-221.
18	Imóvel do MPES Vila Velha	Rua Coronel Mascarenhas, nº 100, Prainha, Vila Velha, CEP: 29.100-220.
19	Imóvel do MPES Vitória	Rua Dionísio Rosendo, nº 73, Cidade Alta, Vitória, CEP: 29.010-100.
20	Promotoria de Vitória (Infância e Juventude)	Rua Dario Lourenço de Souza, nº 110, Mário Cypreste

Responsáveis	Nome	Matrícula
Elaboração da Justificativa	Rhamires Ferreira Recla	7000002
Elaboração da Especificação	Rhamires Ferreira Recla	7000002
Elaboração do Quantitativo	Rhamires Ferreira Recla	7000002
Elaboração Termo Referência - Projeto Básico	Rhamires Ferreira Recla	7000002

Vitória-ES, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rhamires Ferreira Recla**, **Assessor(a) Especial**, em 06/11/2023, às 14:24, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Emmanuel Teixeira**, **Gerente de Coordenação**, em 06/11/2023, às 15:27, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1353442 e o código CRC 2E4F0BE8.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 000/2023					
Abertura Pública dia 00/00/2023					
Fornecedor:	Fornecedor: E-mail:				
CNPJ:	NPJ: Insc. Estadual:		Baı	nco:	
Endereço:		Bairro:	Ago	ência:	
CEP:	Cidade:	Estado:	Con	nta Corrente:	
Telefone:		Email:			

	LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR M² (R\$)	VALOR TOTAL M² (R\$)
1						
2						
Valor Total						

## 1 - Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1- Descrição completa dos produtos;
- 1.2- Indicação de marca/modelo do produto;
- 1.3- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;
- 1.4- Valores unitário, máximo e global do lote;
- 1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
- 1.6 Prazo de entrega: conforme Edital;
- 1.7 Prazo de Garantia: conforme o Edital
- 1.8 Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.

1.9 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 ANEXO III

## EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

## 1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 18 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará a Ata/Contrato.

#### 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar comprovante de que forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no detalhamento das especificações técnicas. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

O MPES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

- § 2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO, a mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão **DECLARAR** SOB AS PENALIDADES LEGAIS, **A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 1.8.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo Anexo VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- **1.9 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (modelo Anexo VI).
- 1.10 DADOS COMPLEMENTARES para emissão da Ata de Registro de Preços/Contrato (modelo Anexo V).

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

**AO** 

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: PREGÃO N.º 000/2023

#### Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup>:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo III)
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

Atenciosame	ente,
	EMPRESA LICITANTE / CNPJ
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO V (MODELO)

## DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ A ATA
NOME:
N° C.I.:UF:UF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:

CNPJ.:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitóriadede
ASSINATURA E CARIMBO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023
ANEXO VI (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.9 do Anexo III do Edital Pregão Eletrônico nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES antes da abertura oficial das propostas; e
f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, em de de

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO VII (MODELO)

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO VIII (MODELO)

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º\_\_\_\_/2023 Pregão Eletrônico n.º 000/2023 Processo n.º Id CidadES nº

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, portador da CI n.º XXX.XXXX SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob n.º 000/2023, publicada no DIOES e DIMPES do dia / /2023, bem como, classificação das propostas publicada no

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados atendendo às necessidade das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º xxxxxx.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Fornecimento;
- b) Convocar as licitantes, em sua ordem de classificação no processo licitatório originário, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.8. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão do Procurador-Geral de Justiça.
- 4.3. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.4. Da decisão do Procurador-Geral de Justiça se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

 $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$ 

#### Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.3. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, INSS e FGTS.

- 5.7. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços ou materiais efetivamente entregues, sendo vedado o pagamento adiantado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil posterior a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços ou materiais pela Administração, observados os limites e prazos de entrega fixados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.
- 8.2.1. A critério do CONTRATANTE, a ordem de fornecimento poderá ainda ser encaminhada por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 dias, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pela empresa contratada.
- 9.2. O local, prazos de entrega e condições de recebimento dos bens e materiais seguem o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os materiais/bens entregues, objeto desta ata de registro de preços, terão garantia/validade, e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 11.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.2. Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8 .666/93 e alterações.
- 11.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 11.1.5. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 11.2. COMPETE AO CONTRATANTE:

- 11.2.1. Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;
- 11.2.2. Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 11.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 11.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 11.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 11.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 11.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez)

dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.
- 12.6. Em qualquer caso, se, após o desconto dos valores relativos às multas, restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

- 14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Não será permitida a adesão da ata por outros órgãos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da ARP e eventuais ordens de fornecimento serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os

seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

- 17.2. As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 17.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Ordens de Fornecimento.
- 17.4. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória,	de	de 2023

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE Contratante

## (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA) Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Tammy Bussolotti**, **Pregoeiro(a)**, em 18/12/2023, às 16:45, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1417586 e o código CRC 4587B043.